



REGULAMENTO

**TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO**

REGULAMENTO PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA FIOURO/UNEOURO

Art. 1º. Sujeitam-se à realização do Trabalho de Conclusão de Curso todos os alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da **FIOURO/UNEOURO**.

§ 1º. A realização do Trabalho de Conclusão de Curso tem por finalidade desenvolver no aluno a aptidão para a pesquisa, bem como aferir os conhecimentos apreendidos no decorrer do curso no que se refere aos conteúdos e também à capacidade de análise, criação e crítica a partir do tema proposto.

§ 2º. Conforme o tema e o tipo de pesquisa escolhido pelo aluno, a mesma poderá ser submetida à aprovação pelo Comitê de Ética da Faculdade que, poderá indeferir a solicitação de autorização para a realização da pesquisa, ficando, dessa forma, facultativo ao aluno a escolha de outra área ou tema para a realização de sua pesquisa.

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 2º. O trabalho de conclusão de curso consiste em uma pesquisa individual ou em dupla redigida sob a forma de monografia, elaborada sob responsabilidade integral do aluno e com a orientação de um professor da instituição.

Art. 3º. O trabalho a que se refere o artigo anterior será orientado a partir da disciplina de TCC – Trabalho de Conclusão de Curso, inicialmente, durante as aulas teóricas da referida disciplina e, posteriormente, através das atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão - NUPEX, da instituição.

Art. 4º. O Núcleo de Pesquisa e Extensão organizará as áreas temáticas e as colocará à disposição dos alunos os orientadores respectivos.

Art. 5º. Caberá ao aluno escolher o tema e ao Núcleo de Pesquisa e Extensão a indicação do professor orientador.

§ 1º. Ao assinar o protocolo de orientação do projeto do Trabalho de Conclusão de Curso, encaminhado pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão, com as informações do aluno, o professor estará aceitando a orientação, se

responsabilizando juntamente com o aluno pela construção do trabalho final de curso.

§ 2º. Cada professor poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) trabalhos de conclusão por semestre.

§ 3º. A troca de orientador deverá ser solicitada mediante requerimento por parte do aluno ou do professor orientador, mediante as seguintes justificativas:

- I. Descumprimento das etapas da orientação por parte do orientando.
- II. Descumprimento das etapas da orientação por parte do orientador.
- III. Impossibilidade por tratamento médico prologando por parte do orientador.
- IV. Indisponibilidade do orientador por ultrapassar o limite de orientandos.
- V. Falta de comunicação ou produção no trabalho, por parte do orientando.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ORIENTADORES

Art. 6º. Compete ao professor orientador:

- a- Frequentar as reuniões convocadas pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão;
- b- atender semanalmente seus orientandos, em horário previamente fixado;
- c- entregar, semestralmente, as fichas de frequência e avaliação devidamente preenchidas e assinadas;
- d- Avaliar os relatórios parciais que lhe forem entregues pelos orientandos, ao término da primeira etapa do trabalho de conclusão de curso, atribuindo-lhes as respectivas notas;
- e- Participar das defesas para as quais estiver designado, em especial as de seus orientandos;
- f- Assinar, juntamente com os demais membros das bancas examinadoras, as fichas de avaliação das monografias e as atas finais das sessões de defesa;
- g- Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS

Art. 7º. Compete ao aluno em fase de realização do trabalho de conclusão de curso:

- a- Frequentar as reuniões convocadas pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão;
- b- Manter contatos semanais com seu orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;
- c- Cumprir o calendário divulgado pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão para entrega de projetos, relatórios parciais e monografia;
- d- Elaborar a versão final de sua monografia de acordo com o presente Regulamento e com as instruções de seu orientador e do manual para TCC;
- e- Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender a versão final de seu TCC;
- f- Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

DO PROJETO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

Art. 8º. A estrutura formal do projeto do Trabalho de Conclusão de Curso deve seguir os critérios técnicos estabelecidos pelo Manual de TCC apresentado pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão e normas da ABNT sobre documentação, no que forem aplicáveis.

Parágrafo único. São etapas do Trabalho de Conclusão de Curso, salvo particularidades:

- a. Escolha do tema, pelo aluno, sob a orientação docente;
- b. Elaboração do projeto de pesquisa;
- c. Entrega do projeto de pesquisa ao Núcleo de Pesquisa e Extensão;
- d. Deliberação sobre o projeto de pesquisa e aprovação do Núcleo de Pesquisa e Extensão;
- e. Indicação de orientador pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão
- f. Pesquisa bibliográfica e de campo sobre o tema escolhido;
- g. Relatórios parciais e relatório final;
- h. Elaboração da versão preliminar do trabalho, para discussão e análise com o professor-orientador;
- i. Elaboração do texto final;
- j. Apresentação pública, se, e quando necessário;
- k. Apresentação da versão final, em encadernação especial e de forma digital (formato PDF), após as correções indicadas pela correção feita pelo professor-orientador, para compor o acervo físico e digital da biblioteca (quando solicitado);

I. elaboração do texto final para provável publicação, caso atenda aos critérios estabelecidos em normatização específica.

Art. 9º. O projeto do Trabalho de Conclusão de Curso deve ser entregue ao Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPEX, em duas vias, assinadas pelo orientador responsável, e cópia do arquivo no formato PDF em CD.

§ 1º. O projeto será avaliado pelo colegiado do Núcleo de Pesquisa e Extensão.

§ 2º. O projeto reprovado será devolvido ao aluno no prazo de até 15 (quinze) dias para que seja reformulado ou refeito.

§ 3º. Aprovado o projeto de monografia, um exemplar será arquivado na Secretaria do Curso e o outro, devidamente assinado pelo Coordenador do Núcleo de Pesquisa e Extensão, enviado ao professor orientador.

Art. 10. O relatório parcial sobre o desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso deve ser apresentado no semestre seguinte ao da apresentação do projeto e deve conter informações detalhadas acerca das pesquisas e estudos realizados na primeira fase.

Art. 11. A versão final do Trabalho de Conclusão de Curso é defendida, pelo aluno perante banca examinadora composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros dois membros, designados pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão em conjunto com Coordenador do Curso em que o aluno estiver matriculado.

Parágrafo único. Quando da designação da banca examinadora deve também ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento.

DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA

Art. 12. As sessões de defesa das monografias são públicas, não sendo permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos das monografias antes de suas defesas.

Art. 13. Os Coordenadores dos Cursos de Graduação, em conjunto com o Coordenador do Núcleo de Pesquisa e Extensão, devem elaborar um calendário semestral fixando prazos para a entrega das monografias, designação das bancas examinadoras e realização das defesas.

Art. 14. Na defesa, o aluno tem até 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da banca examinadora até 10 (dez) minutos para fazer sua arguição, dispondo ainda o discente de outros 10 (dez) minutos para responder a cada um dos examinadores.

Art. 15. A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo o sistema de notas individuais por examinador, levando em conta o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora.

§ 1º. A nota final do aluno é o resultado da média das notas atribuídas pelos membros da comissão examinadora.

§ 2º. Para aprovação o aluno deve obter nota igual ou superior a 7 (sete) na média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora.

§ 3º. Ao aluno cujo Trabalho de Conclusão for aprovado com ressalvas, terá 30 (trinta) dias para efetuar as correções e adaptações solicitadas, sob penalidade de ter seu trabalho reprovado.

§ 4º. Ao aluno cujo Trabalho de Conclusão de Curso haja sido reprovado, é vedado a defesa do mesmo ou de novo TCC, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.

Art. 16. Compete ao Colegiado do Curso de Graduação dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento bem como suprir suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 17. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, 19 de março de 2021.